DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS**, sediada na Praça Raymundo Borges de Santana, S/N – Centro, Cícero Dantas – Bahia, por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Dispensa de Licitação** na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE),** na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, pelo Decreto Municipal Nº 993 de 22 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente pela Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

1.2. A dispensa será realizada pela Agente de Contratação Oficial a Sra. **Emilly Manoela Ribeiro Matos dos Santos**, matrícula Nº 10554118, designado pelo Decreto Municipal Nº 274, de 16 de abril de 2026 e Equipe de Apoio constituída pelos servidores **Jucineide Oliveira Cruz Santos**, matrícula Nº 1054 e Edmilson Santana Macedo, matrícula Nº 1062.

1.3. A sessão de dispensa será realizada conforme informações abaixo:

Data da sessão: 14 de agosto de 2026
Horário de abertura da sessão: 08h00min (horário de Brasília)
Link: **www.licitanet.com.br**
Critério de Julgamento: Menor preço global por lote
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.5. A sessão da dispensa será realizada no sítio eletrônico de compras da Prefeitura Municipal de Cícero Dantas – Bahia, através da plataforma eletrônica **https://licitanet.com.br/**.

1.6. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br** e **https://transparencia.cicerodantas.ba.gov.br/editais-licitacoes** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - **https://pncp.gov.br/app/editais**.

1.7. A comunicação com a licitante vencedora será realizada preferencialmente via e-mail oficial **pmcdlicitacao@gmail.com**, cadastrado no sistema licitatório, sendo considerado válido o envio para tal endereço, para fins de convocação para assinatura de ata ou contrato."

1.8. O percentual de desconto vencedor deve ser aplicado **linearmente sobre cada um dos preços unitários** dos serviços/produtos contidos na planilha orçamentária, não sendo admitida a aplicação de descontos diferenciados entre os itens, sob pena de desclassificação.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de esculturas artísticas sacras de grande porte, destinadas à instalação em logradouros públicos do Município de Cícero Dantas, representando os padroeiros dos respectivos povoados e distritos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento**.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados **por lotes**, conforme planilhas constantes do Termo de Referência – Anexo II deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem do seu interesse.

2.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos está indicado no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica da LICITANET**.

3.2. O fornecedor é responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3. Não poderão participar fornecedores que se enquadrem nas vedações do **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, inclusive aqueles sancionados ou com impedimentos de contratar com o Poder Público.

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. Sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NO SISTEMA E CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL:

4.1. O fornecedor interessado deverá cadastrar sua **proposta inicial**, exclusivamente no sistema eletrônico, até o horário de abertura da sessão.

4.2. A proposta deverá conter:

4.2.1. Descrição clara do objeto ofertado;

4.2.2. Preço unitário;

4.2.3. Inclusão de todos os custos, tributos e encargos incidentes.

4.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições deste Edital.

4.4. Fica estabelecido prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação do aviso no diário oficial do município de Cícero Dantas no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br**, **https://transparencia.cicerodantas.ba.gov.br/editais-licitacoes** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/app/editais**.

4.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos serviços, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.7.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.11.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.11.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.11.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata **o art. 93 da Lei nº 8.213/91**.

4.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

4.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.12.1.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Cícero Dantas/BA, e empresas regionais aquelas situadas na microrregião do Semi Árido Nordeste.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assume valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES ELETRÔNICOS (COM INTERVALO FIXO):

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo **02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta.

6.4.1. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, no prazo de **2 (duas) horas**.

6.4.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.3. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, se for o caso.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

EDITAL

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. A documentação de habilitação será solicitada **após a fase de lances**, exclusivamente por meio do sistema.

7.2. Os documentos exigidos constam do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.2.1. Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais** (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc.), **não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas**, fica ADVERTIDA que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009), **será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.**

7.2.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em **ORIGINAL** por **CÓPIA AUTENTICADA DIGITALMENTE**.

7.2.3. Todos os documentos assinados eletronicamente por certificados digitais passarão por uma verificação e a validação das assinaturas digitais a partir da cadeia de confiança da ICP-Brasil e do Validador de Documentos Digitais, pois um documento eletrônico com assinatura digital tem presunção de legalidade e garantias de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade, temporalidade e não repúdio, de acordo com à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na **Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Setembro de 2001**, que instituiu a ICP-Brasil. Não sendo possível a sua verificação poderá ser a empresa desclassificada e penalizada por apresentar documentos sem legalidade e garantia de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade e temporalidade.

7.2.4. Porém, se a autenticação foi feita por outro sistema, será necessário fazer o upload do arquivo que recebeu a assinatura, que deverá ser entregue em mídia na sessão para análise e devolvida. Logo, este método verifica qualquer assinatura digital que esteja de acordo com as normas da ICP-Brasil. Desta forma é possível, também, verificar um lote de assinaturas de uma vez e extrair um relatório, se desejar.

7.2.5. A verificação de uma assinatura digital é realizada por algum software capaz de realizar esta operação. Comumente, os softwares de assinatura digital já contemplam a funcionalidade de verificação de assinatura. A integridade é determinada pela comparação do resumo criptográfico (hash) do documento original com o resumo criptográfico cifrado pelo signatário. A obtenção do resumo criptográfico é possível através da decifragem da assinatura, utilizando a chave pública do certificado do assinante.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2**); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2**).

c) Relação de apenados TCM/BA, através do link **(https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/).**

7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do sistema eletrônico da realização do certame no site do **www.licitanet.com.br**, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no sistema da **LICITANET** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo **02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta.

7.5.1. Enviar também a proposta final em arquivo editável (**necessariamente nas extensões DOC, DOCX, XLS OU XLSX**), sob pena de desclassificação.

7.5.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

EDITAL

7.14. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de serviços para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal. (art. 20 da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8. DA CONEXÃO NO SISTEMA:

8.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

a) Responder em campo próprio eventual negociação solicitada;

b) Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado;

c) Encaminhar os documentos de habilitação no campo do sistema utilizado para julgamento das propostas;

d) Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados;

8.1.1. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

8.1.2. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

8.1.3. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Agente de Contratação incorrerá na inabilitação do licitante.

9. CONTRATAÇÃO:

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, conforme o que preceitua o Art. 106 da lei 14.133/2021, considerada da data de assinatura do

respectivo Contrato, e por se tratar de serviços de uso continuado o contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 107 da lei 14.133/2021.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 13 de outubro de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de

3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. As peculiaridades do caso concreto;

10.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 13 de outubro de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

EDITAL

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado

em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
11.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
11.13.3. ANEXO III – Carta de Apresentação de Proposta;
11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial de Preços;
11.13.5. ANEXO V – Modelo de Credencial;
11.13.6. ANEXO VI – Modelo de Declarações;
11.13.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato;
11.18.8. ANEXO VIII – Ata de Registro de Preço;

Cícero Dantas/BA, em 10 de agosto de 2026.

Vinicius José Araújo Borges de Souza
Prefeito

Carlos Elielson Santana Macedo
Decreto nº 0021 de 02/01/2025
Secretaria Municipal de Urbanização e Serviços Públicos – SEMURSE

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO (Base legal: Art. 6º, XX e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021):

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1- INFORMAÇÕES GERAIS/ IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

FUNDAMENTO LEGAL: O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DA LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURSE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESCULTURAS ARTÍSTICAS SACRAS DE GRANDE PORTE, DESTINADAS À INSTALAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA, REPRESENTANDO OS PADROEIROS DOS RESPECTIVOS POVOADOS E DISTRITOS.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

LENICE VIEIRA SANTOS - MATRÍCULA Nº 19015990

MARÍLIA CARDOSO FONTES - MATRÍCULA Nº 19013617

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Base legal: Art. 18, §1º, I, Lei 14.133/21):

A Administração Pública Municipal possui o dever de promover a valorização e preservação das manifestações culturais, históricas e religiosas que integram a identidade das comunidades locais. Conforme estabelecido nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, compete ao Poder Público proteger, incentivar e difundir as manifestações culturais, reconhecendo o patrimônio cultural como elemento essencial da formação histórica e social da população.

Nesse contexto, a presente contratação tem como finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, mediante a aquisição de esculturas artísticas sacras de grande porte destinadas à instalação em logradouros públicos da sede, distritos e povoados do Município de Cícero Dantas/BA.

A iniciativa busca promover a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento da identidade cultural das comunidades, a preservação das tradições locais e o incentivo ao turismo religioso e cultural, por meio da criação de referências monumentais vinculadas às manifestações históricas e religiosas presentes no Município.

Atualmente, Cícero Dantas/BA não dispõe de acervo de monumentos sacros de grande porte instalados em seus espaços públicos, configurando uma oportunidade de valorização do patrimônio cultural local e de criação de novos pontos de interesse turístico e cultural para moradores e visitantes.

A demanda apresentada pela Administração decorre da necessidade de atender às solicitações das comunidades locais e promover melhorias nos espaços públicos, especialmente em praças, rotatórias e acessos aos povoados, contemplando ações como:

- Fortalecimento da identidade cultural e histórica das comunidades;
- Valorização das manifestações religiosas enquanto expressão cultural local;
- Criação de novos pontos de interesse turístico e de visitação;
- Ornamentação e qualificação dos espaços públicos municipais;
- Preservação das tradições e referências simbólicas das localidades beneficiadas.

As esculturas deverão apresentar características artísticas e estruturais compatíveis com sua finalidade, considerando que serão instaladas em áreas externas e permanecerão expostas às condições climáticas, sendo necessária a aquisição de peças com qualidade, resistência e durabilidade adequadas.

Diante da análise técnica realizada, verifica-se que a contratação se apresenta necessária, adequada e de interesse público, por contribuir para a valorização cultural, melhoria dos espaços públicos e fortalecimento dos atrativos turísticos do Município de Cícero Dantas/BA, observando os princípios da eficiência, planejamento e melhor aplicação dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3- REQUISITO DE EXECUÇÃO (Base legal: Art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/21):

Disposições Gerais

A contratação deverá observar requisitos técnicos, artísticos, operacionais, legais e ambientais necessários ao adequado fornecimento do objeto, garantindo qualidade estética, resistência estrutural, durabilidade, fidelidade iconográfica e conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

Requisitos Técnicos

A contratada deverá fornecer as esculturas conforme os requisitos técnicos e artísticos definidos neste instrumento:

- **Estrutura:** As esculturas deverão possuir estrutura resistente e adequada para instalação permanente em áreas externas, garantindo estabilidade e resistência às condições climáticas, como exposição ao sol, chuva e ventos;
- **Acabamento:** As peças deverão apresentar acabamento de qualidade, utilizando materiais apropriados para áreas externas, com proteção adequada contra desgaste, ação dos raios solares e intempéries;
- **Base e fixação:** As esculturas deverão possuir base estrutural ou sistema de fixação compatível com a instalação definitiva no local indicado pela Administração;

- **Iconografia:** As representações deverão observar fidelidade às características, símbolos, cores e atributos tradicionais de cada santo ou padroeiro representado, conforme referências fornecidas pela Administração Municipal;
- **Capacidade técnica:** A contratada deverá apresentar portfólio artístico, catálogo ou documentação equivalente que demonstre experiência compatível com a produção de esculturas sacras ou obras artísticas de grande porte.

Requisitos Operacionais

O fornecimento deverá observar:

- Entrega conforme as condições estabelecidas nas Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias demandantes;
- Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando as etapas necessárias de produção artesanal, preparação e acabamento das peças;
- Acondicionamento adequado das esculturas, garantindo proteção contra danos estruturais e preservação do acabamento durante o transporte;
- Recebimento acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, responsável pela conferência da conformidade das peças;
- O transporte das esculturas do ponto de recebimento até os locais definitivos de instalação será de responsabilidade do Município, que providenciará os meios adequados para movimentação e posicionamento das peças.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVAMENTAMENTO QUANTITATIVO (Base legal: Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/21):

As especificações técnicas e os quantitativos foram definidos considerando as necessidades da Administração Municipal, contemplando esculturas representativas dos padroeiros dos povoados e distritos do Município, conforme detalhamento constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Escultura artística sacra – NOSSA SENHORA DO CARMO, confeccionada em concreto armado com estrutura interna em ferragem galvanizada. Altura mínima de 2m.	Unidade	1
02	Escultura artística sacra – NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, confeccionada em concreto armado com estrutura interna em ferragem galvanizada. Altura mínima de 2m.	Unidade	1
03	Escultura artística sacra – SÃO PEDRO, confeccionada em concreto armado com estrutura interna em ferragem galvanizada. Altura mínima de 2m.	Unidade	2
04	Escultura artística sacra – SÃO JOÃO BATISTA, confeccionada em concreto armado com estrutura	Unidade	2

EDITAL

	interna em ferragem galvanizada. Altura mínima de 2m.		
05	Escultura artística sacra – NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, confeccionada em concreto armado com estrutura interna em ferragem galvanizada. Altura mínima de 2m.	Unidade	1
06	Escultura artística sacra – SANTA LUZIA, confeccionada em concreto armado com estrutura interna em ferragem galvanizada. Altura mínima de 2m.	Unidade	1
07	Escultura artística sacra – NOSSA SENHORA DO BONCONSELHO, confeccionada em concreto armado com estrutura interna em ferragem galvanizada. Altura mínima de 2m.	Unidade	1
08	Escultura artística sacra – JESUS CRISTO MISERICORDIOSO, confeccionada em concreto armado com estrutura interna em ferragem galvanizada. Altura mínima de 2m.	Unidade	1
09	Escultura artística sacra – SENHOR DO BONFIM, confeccionada em concreto armado com estrutura interna em ferragem galvanizada. Altura mínima de 2m.	Unidade	1

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO (Base legal: Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/21):

Com a finalidade de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração, foi realizado levantamento de mercado considerando as principais tecnologias e materiais utilizados na confecção de esculturas artísticas destinadas à instalação permanente em áreas externas.

Durante a análise, verificou-se a existência de esculturas produzidas em materiais como fibra de vidro, resina, concreto armado, mármore e outros materiais compostos. Cada alternativa apresenta características próprias quanto à resistência, durabilidade, custo de aquisição, necessidade de manutenção e adequação para exposição contínua às condições climáticas.

As esculturas confeccionadas em fibra de vidro e resina apresentam menor peso e facilidade de transporte, porém possuem menor resistência a impactos, maior suscetibilidade ao desgaste provocado pela exposição prolongada ao sol e às intempéries, além de demandarem manutenção mais frequente ao longo de sua vida útil.

As esculturas em mármore ou pedras naturais possuem elevada durabilidade e excelente acabamento estético, entretanto apresentam custo significativamente superior, maior complexidade de fabricação, transporte e instalação, tornando-se solução economicamente menos vantajosa para o atendimento da necessidade da Administração.

FINAL

Após a avaliação das alternativas disponíveis, concluiu-se que as esculturas confeccionadas em concreto armado com estrutura interna em ferragem galvanizada representam a solução mais adequada, por oferecerem elevada resistência mecânica, durabilidade, estabilidade estrutural, baixa necessidade de manutenção e excelente desempenho para instalação permanente em espaços públicos, além de apresentarem melhor relação custo-benefício quando comparadas às demais opções analisadas.

A estimativa de preços foi elaborada por meio de pesquisa realizada na plataforma Banco de Preços, utilizando contratações públicas similares, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. O respectivo relatório integra os autos do processo administrativo e fundamenta o valor estimado da contratação.

A pesquisa também evidenciou a existência de fornecedores especializados aptos ao fornecimento de esculturas com as características técnicas exigidas pela Administração, demonstrando a viabilidade da contratação e a competitividade do mercado para o objeto pretendido.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição de esculturas em concreto armado constitui a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para atender ao interesse público, garantindo maior vida útil, menor custo de manutenção e adequada preservação do patrimônio artístico a ser instalado nos espaços públicos do Município.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Base legal: Art. 18, §1º, V e Art. 23, Lei nº 14.133/21):

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Planilha Orçamentária e na pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Almoxarifado do Município, contemplando os valores unitários e globais das esculturas artísticas sacras, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

O valor estimado da contratação é de **R$ 62.956,69 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como fonte o Sistema Banco de Preços, cujo relatório integra os autos do processo administrativo.

Na composição do valor estimado foram considerados os custos inerentes ao fornecimento das esculturas, incluindo materiais empregados, processo de fabricação, mão de obra especializada, acabamento, embalagem e demais elementos necessários à entrega do objeto em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal.

A pesquisa de preços observou metodologia compatível com a natureza do objeto, permitindo aferir a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e assegurando o atendimento aos princípios da economicidade, planejamento, motivação e vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação encontra-se devidamente justificado, refletindo as condições de mercado para o fornecimento de

esculturas artísticas sacras de grande porte e constituindo referência adequada para a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Base legal: Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/21):

A solução consiste na aquisição de esculturas artísticas sacras de grande porte, confeccionadas em material adequado para instalação permanente em áreas externas, com altura mínima de 2,00 metros, destinadas à representação dos padroeiros dos povoados e distritos do Município de Cícero Dantas/BA, conforme especificações técnicas e artísticas definidas pela Administração Municipal.

A escolha da solução decorre da necessidade de implantação de elementos monumentais que contribuam para a valorização dos espaços públicos, preservação das manifestações culturais e religiosas locais, fortalecimento da identidade comunitária e incentivo ao turismo religioso e cultural no Município.

As esculturas deverão apresentar características estruturais e estéticas compatíveis com sua finalidade, considerando a exposição contínua às condições climáticas, devendo possuir resistência, durabilidade, qualidade de acabamento e fidelidade às referências iconográficas estabelecidas pela Administração.

A solução adotada demonstra-se tecnicamente adequada por possibilitar a aquisição de bens artísticos permanentes, com maior vida útil e melhor desempenho para utilização em áreas externas, quando comparada a materiais de menor resistência e durabilidade, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação permitirá a instalação das esculturas em logradouros públicos da sede, distritos e povoados do Município, contribuindo para a valorização das praças, acessos, rotatórias e demais espaços definidos pela Administração, em consonância com as políticas municipais de cultura, turismo e qualificação urbana.

O fornecimento será realizado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos, prazos e especificações previamente definidos pela Administração Municipal.

A solução está alinhada aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e busca da proposta mais vantajosa, assegurando maior controle administrativo e adequada aplicação dos recursos públicos.

TRANSPORTE E ENTREGA

- A entrega das esculturas será realizada conforme as condições estabelecidas pela Administração Municipal, sendo acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos para conferência e recebimento das peças;
- Quando aplicável, a retirada das esculturas nas dependências da contratada será realizada pelo Município, conforme as condições definidas neste instrumento;
- O transporte das esculturas do ponto de recebimento até os locais definitivos de instalação será de responsabilidade do Município, que providenciará os

meios adequados para movimentação, içamento e posicionamento das peças, incluindo equipamentos especializados quando necessário;

- A contratada deverá disponibilizar as esculturas devidamente acondicionadas e protegidas, garantindo a integridade estrutural e artística dos bens até o momento do recebimento.

APLICAÇÃO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO

- A instalação das esculturas ocorrerá conforme planejamento da Administração Municipal, considerando as localidades beneficiadas, os espaços públicos disponíveis e as prioridades definidas pelas Secretarias responsáveis;
- Os locais de instalação compreenderão áreas públicas da sede, distritos e povoados do Município de Cícero Dantas/BA, especialmente espaços de relevância cultural e turística.

CONFORMIDADE TÉCNICA

As esculturas deverão atender:

- às especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal quanto às dimensões, materiais, acabamento e características artísticas;
- aos requisitos de resistência e durabilidade compatíveis com a instalação permanente em áreas externas;
- aos padrões de qualidade dos materiais empregados, garantindo segurança estrutural, preservação estética e adequada vida útil;
- às normas técnicas aplicáveis e demais requisitos legais pertinentes;
- às condições artísticas necessárias para assegurar fidelidade iconográfica, qualidade estética e compatibilidade com a finalidade cultural do objeto.

8- APLICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO (Base legal: Art. 18, §1º, VIII e Art. 40, V, "b"):

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando sua viabilidade técnica, econômica e operacional.

Concluiu-se que o objeto admite parcelamento por item, tendo em vista que cada escultura artística sacra constitui peça autônoma, com características, dimensões, modelagem e representação iconográfica próprias, podendo ser produzida de forma independente das demais, sem comprometer a qualidade da solução ou a execução contratual.

A divisão por itens possibilita maior flexibilidade na gestão da contratação, permitindo que a Administração receba cada escultura conforme o cronograma de execução e as necessidades previamente definidas, sem prejuízo da padronização técnica e artística estabelecida neste Termo de Referência.

O parcelamento também favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item, considerando que os custos de produção podem variar em razão da complexidade artística, dos materiais empregados e das especificidades de cada escultura.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a unidade do objeto, uma vez que todas as esculturas observarão os padrões técnicos, estruturais e

estéticos definidos pela Administração Municipal, assegurando uniformidade de qualidade, durabilidade e acabamento.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por itens mostra-se técnica e administrativamente recomendável, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Base legal: Art. 18, §1º, X, Lei nº 14.133/21):

Após análise do objeto, verifica-se que a presente contratação possui autonomia quanto ao fornecimento das esculturas artísticas sacras, não dependendo de outras contratações para sua fabricação ou disponibilização.

Todavia, considerando as dimensões, o peso e as características estruturais das esculturas, a etapa de transporte até os locais definitivos de instalação poderá demandar apoio logístico especializado, mediante utilização de equipamentos apropriados para movimentação e içamento das peças, de modo a preservar sua integridade física e artística.

O transporte das esculturas do ponto de retirada ou recebimento até os locais de instalação será de responsabilidade do Município de Cícero Dantas/BA, que adotará as providências administrativas necessárias, inclusive quanto à eventual contratação de empresa especializada para execução desse serviço, caso necessário.

Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá prestar as orientações técnicas necessárias quanto ao manuseio, movimentação e posicionamento das esculturas, visando preservar suas características estruturais e artísticas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é autônoma em relação ao fornecimento das esculturas, podendo demandar, em etapa posterior e independente, apoio logístico para transporte e movimentação das peças, sem que isso interfira na execução do objeto contratado.

10- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA (Base legal: Art. 18 e Art. 12, VII, Lei nº 14.133/21):

Registra-se que, até o presente momento, o Município de Cícero Dantas/BA encontra-se em processo de estruturação e implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento de planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à consolidação das necessidades de aquisições e contratações da Administração Pública para cada exercício financeiro.

A ausência de formalização do PCA decorre do processo de adequação administrativa às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que introduziu novos mecanismos de governança, planejamento e gestão das contratações públicas. Nesse contexto, o Município vem promovendo a organização de seus procedimentos internos para implantação gradual do referido instrumento.

Embora o Plano de Contratações Anual ainda não esteja formalmente instituído para o exercício em curso, a presente contratação encontra-se devidamente justificada e alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, que

evidencia a necessidade da contratação, a solução proposta, a estimativa de custos e o interesse público envolvido.

A aquisição das esculturas artísticas sacras destina-se à valorização do patrimônio cultural e religioso do Município, à qualificação dos espaços públicos e ao fortalecimento do turismo religioso e cultural, estando em consonância com os objetivos institucionais da Administração Municipal e com as políticas públicas voltadas à preservação e promoção da cultura local.

A ausência de previsão específica no Plano de Contratações Anual não constitui impedimento à realização da contratação, desde que a demanda esteja devidamente motivada, possua disponibilidade orçamentária e observe os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é compatível com o planejamento institucional do Município e poderá ser incorporada aos futuros Planos de Contratações Anuais, quando estes vierem a ser formalmente instituídos, contribuindo para o aperfeiçoamento do planejamento das contratações públicas municipais.

11- BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (Base legal: Art. 18, §1º, VII, Lei nº 14.133/21):

A contratação proporcionará benefícios institucionais, culturais e sociais ao Município de Cícero Dantas/BA, destacando-se:

- Valorização do patrimônio cultural, histórico e artístico municipal, mediante a instalação de monumentos representativos dos padroeiros das comunidades;
- Fortalecimento da identidade cultural dos povoados e distritos, preservando referências históricas e tradições locais;
- Melhoria da qualidade estética e urbanística dos espaços públicos, contribuindo para sua qualificação e valorização;
- Incentivo ao turismo cultural e religioso, com potencial de ampliar o fluxo de visitantes e fomentar o desenvolvimento econômico local;
- Disponibilização de bens permanentes de elevada durabilidade, confeccionados em concreto armado, reduzindo custos futuros com manutenção e substituições frequentes;
- Ampliação da oferta de espaços públicos destinados à contemplação, convivência e valorização das manifestações culturais da população;
- Aplicação eficiente dos recursos públicos, por meio da aquisição de esculturas com longa vida útil, resistência às intempéries e reduzida necessidade de intervenções corretivas;
- fortalecimento das políticas públicas municipais de preservação do patrimônio cultural e de promoção da cultura, em consonância com os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a preservação da memória cultural das comunidades, para a valorização dos espaços públicos e para o fortalecimento dos atrativos culturais e turísticos do Município, promovendo benefícios permanentes à população e ao patrimônio público.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS (Base legal: Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/21):

Para assegurar a regular instrução do processo e a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD), encaminhado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, identifica a necessidade da contratação e indica os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do futuro contrato, cujas designações deverão ser formalizadas por ato administrativo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo deverá estar instruído com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, estimativa do valor da contratação, demonstração da disponibilidade orçamentária, parecer jurídico e demais documentos exigidos pela legislação aplicável à contratação direta.

Também deverão ser observadas as providências relacionadas à emissão da nota de empenho, formalização do instrumento contratual, publicação dos atos obrigatórios e designação formal do gestor e do fiscal do contrato.

Considerando que o objeto da contratação compreende exclusivamente o fornecimento das esculturas artísticas sacras, caberá ao Município adotar as providências necessárias para a retirada, transporte e instalação das peças nos locais definidos pela Administração, inclusive mediante utilização de equipamentos apropriados, quando necessário.

Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a execução contratual será acompanhada pelo fiscal designado, que realizará o controle do cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega, da qualidade das esculturas e das demais obrigações assumidas pela contratada, emitindo os respectivos registros de acompanhamento e recebimento.

Concluídas as etapas de entrega, conferência e recebimento definitivo dos bens, serão adotados os procedimentos administrativos necessários ao encerramento da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas internas do Município de Cícero Dantas/BA.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS (Base legal: Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/21):

A presente contratação, destinada ao fornecimento de esculturas artísticas sacras de grande porte em concreto armado com estrutura interna em ferragem galvanizada, apresenta impactos ambientais relacionados principalmente ao processo de fabricação, utilização de materiais, geração de resíduos e transporte das peças. Tais impactos, entretanto, podem ser adequadamente controlados mediante a adoção de práticas ambientais compatíveis com a execução do objeto.

A escolha de esculturas confeccionadas em concreto armado justifica-se, entre outros aspectos, pela elevada resistência e durabilidade do material, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos decorrentes da troca prematura de peças expostas continuamente às condições climáticas.

EDITAL

Durante o processo de fabricação poderão ocorrer impactos associados à geração de resíduos de concreto, embalagens, restos de materiais de acabamento, tintas e vernizes, além do consumo de recursos naturais empregados na produção das peças. Também poderão ocorrer impactos decorrentes do transporte das esculturas até o ponto de entrega, especialmente relacionados ao consumo de combustível e à emissão atmosférica dos veículos utilizados.

Como medidas de prevenção e mitigação ambiental, deverão ser observadas as seguintes práticas:

- Utilização de materiais com características de resistência e durabilidade adequadas, reduzindo a necessidade de reposição precoce das esculturas;
- Adoção, sempre que tecnicamente viável, de tintas e revestimentos com menor impacto ambiental, observadas as especificações necessárias para garantir resistência e proteção das peças;
- Realização do descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a produção, especialmente sobras de concreto, embalagens, tintas e demais materiais utilizados;
- Manutenção adequada dos veículos empregados no transporte das peças, visando reduzir emissões e evitar vazamentos de óleos e outros resíduos;
- Observância das normas ambientais aplicáveis durante todas as etapas de fabricação, acondicionamento e entrega dos bens.

A solução adotada apresenta vantagem ambiental ao proporcionar a aquisição de bens permanentes com elevada durabilidade, reduzindo a necessidade de novas aquisições em curto prazo e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados controláveis e compatíveis com a natureza do objeto, podendo ser mitigados mediante a definição de requisitos técnicos adequados e o cumprimento das obrigações ambientais aplicáveis, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14- MAPA/ ANÁLISE DE RISCOS (Base legal: Art. 18, §1º, X, Lei nº 14.133/21):

A análise de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer o planejamento, a contratação e a execução do objeto, estabelecendo medidas preventivas e ações de contingência capazes de reduzir impactos negativos e assegurar o alcance dos resultados esperados pela Administração Pública.

Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de esculturas artísticas sacras de grande porte, confeccionadas de forma artesanal e com requisitos técnicos específicos, foram identificados os seguintes riscos:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Ações de contingência
Incompatibilidade entre a	Média	Alto	Elaboração detalhada do	Recusa do recebimento das

proposta apresentada e as especificações técnicas exigidas pela Administração			Termo de Referência, definição clara dos requisitos técnicos, artísticos e estruturais, incluindo materiais, dimensões e acabamento	peças em desconformidade e solicitação de correção ou substituição pela contratada
Entrega de esculturas com baixa qualidade artística ou ausência de fidelidade iconográfica	Média	Alto	Exigência de portfólio artístico, análise da capacidade técnica do fornecedor e definição prévia das referências iconográficas	Solicitação de ajustes, adequações ou substituição das peças que não atendam ao padrão estabelecido
Atraso na fabricação e entrega das esculturas	Média	Médio	Estabelecimento de prazo contratual compatível com o processo artesanal de produção e acompanhamento pela fiscalização	Aplicação das medidas administrativas cabíveis e reprogramação da entrega conforme interesse da Administração
Ocorrência de danos às esculturas durante o acondicionamento ou transporte	Média	Alto	Exigência de embalagem e proteção adequada das peças, bem como orientação quanto ao manuseio	Responsabilização da contratada quando o dano ocorrer antes do recebimento definitivo e adoção das providências para reparação ou substituição
Dificuldade de transporte e movimentação	Média	Médio	Planejamento prévio da logística	Contratação de transporte especializado e

EDITAL

das peças devido às dimensões e peso elevado			municipal, definição dos locais de instalação e previsão de utilização de equipamentos adequados	adoção de medidas técnicas para movimentação segura
Incompatibilidade orçamentária ou insuficiência de recursos para execução integral da contratação	Baixa	Alto	Verificação prévia da disponibilidade orçamentária e financeira antes da formalização do contrato	Adequação do cronograma de fornecimento conforme disponibilidade financeira da Administração
Falhas na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual	Baixa	Alto	Designação formal de gestor e fiscal do contrato, com definição das responsabilidades e registros de acompanhamento	Realização de inspeções, emissão de relatórios e adoção das medidas administrativas previstas na legislação
Descaracterização ou deterioração precoce das esculturas por exposição às intempéries	Baixa	Médio	Exigência de materiais adequados, como concreto armado, ferragem galvanizada, pintura resistente e acabamento protetivo	Acionamento da garantia contratual e realização dos reparos necessários pela contratada, quando aplicável

A partir da avaliação realizada, verifica-se que os riscos associados à contratação são administráveis e podem ser reduzidos mediante planejamento adequado, definição precisa das especificações técnicas, fiscalização contratual eficiente e cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A adoção das medidas preventivas e de contingência previstas contribui para assegurar que a Administração receba bens artísticos com qualidade, durabilidade e compatibilidade com a finalidade pública pretendida, garantindo a

EDITAL

adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos relacionados à valorização cultural e religiosa do Município de Cícero Dantas/BA.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Base legal: Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/21):

Após a análise dos aspectos técnicos, artísticos, operacionais, econômicos e administrativos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação para aquisição de esculturas artísticas sacras de grande porte, em concreto armado, destinadas à instalação em logradouros públicos do Município de Cícero Dantas/BA, representando os padroeiros dos povoados, distritos e comunidades locais.

A solução proposta atende às necessidades da Administração, considerando as especificações técnicas definidas, a durabilidade dos materiais, a qualidade artística das peças e sua adequação para exposição permanente em espaços públicos, contribuindo para a valorização do patrimônio cultural e religioso, bem como para o fortalecimento do turismo cultural e religioso do Município.

A contratação mostra-se operacionalmente adequada, permitindo à Administração organizar a instalação das esculturas conforme seu planejamento, sendo o transporte e a movimentação das peças providenciados pelo Município em momento oportuno, mediante os meios adequados.

Quanto ao aspecto econômico, a solução apresenta-se vantajosa por se tratar de bens permanentes com elevada durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições e intervenções frequentes, além de possibilitar melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A contratação revela-se juridicamente viável mediante procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais aplicáveis, incluindo justificativa da demanda, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária e regular instrução processual.

Dessa forma, considerando a necessidade pública demonstrada, a adequação técnica da solução, a compatibilidade dos valores estimados e o interesse público envolvido, conclui-se pela viabilidade da contratação para aquisição das esculturas artísticas sacras destinadas à valorização dos espaços públicos e da identidade cultural do Município de Cícero Dantas/BA.

Cícero Dantas – Bahia 10 de agosto de 2026.

Carlos Elielson Santana Macedo
Decreto nº 0021 de 02/01/2025
Secretaria Municipal de Urbanização e Serviços Públicos – SEMURSE

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Base legal: incisos XXIII e XIII do Art. 6º e Arts. 18 e 20 da Lei nº 14.133/21):

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de esculturas artísticas sacras de grande porte, destinadas à instalação em logradouros públicos do Município de Cícero Dantas/BA, representando os padroeiros dos respectivos povoados e distritos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.
01	ESCULTURA ARTÍSTICA SACRA – NOSSA SENHORA DO CARMO EM CONCRETO ARMADO COM ESTRUTURA INTERNA EM FERRAGEM GALVANIZADA REFORÇADA. O CONCRETO ARMADO, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO MÍNIMA COMPATÍVEL COM ESTRUTURAS DE GRANDE PORTE PARA EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES COM NO MÍNIMO 25 MPA; (ALTURA. MÍN. 2,00 M E LARGURA/PROFUNDIDADE: PROPORCIONAIS À IMAGEM, GARANTINDO EQUILÍBRIO ESTÉTICO E ESTABILIDADE ESTRUTURAL.) CONTENDO CAMADA DE BASE COM APLICAÇÃO DE SELADOR OU FUNDO PREPARADOR PRÓPRIO PARA CONCRETO; PINTURA REALIZADA COM TINTA ACRÍLICA PROFISSIONAL DE LINHA PREMIUM, COM PIGMENTAÇÃO RESISTENTE A RAIOS UV, EM CORES FIÉIS À ICONOGRAFIA TRADICIONAL DO SANTO OU SANTA CONTENDO FIELMENTE AS FEIÇÕES, SÍMBOLOS, CORES E ATRIBUTOS TRADICIONAIS. PROTEÇÃO FINAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO UV DE ALTO BRILHO OU FOSCO, FORMANDO BARREIRA IMPERMEÁVEL CONTRA CHUVA, SOL, POLUIÇÃO E AÇÃO DO TEMPO.	UNIDADE	1	R$ 5.883,06
02	ESCULTURA ARTÍSTICA SACRA – NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EM CONCRETO ARMADO COM ESTRUTURA INTERNA EM FERRAGEM GALVANIZADA REFORÇADA. O CONCRETO ARMADO, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO MÍNIMA COMPATÍVEL COM ESTRUTURAS DE GRANDE PORTE PARA EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES COM NO MÍNIMO 25 MPA; (ALTURA. MÍN. 2,00 M E LARGURA/PROFUNDIDADE: PROPORCIONAIS À	UNIDADE	1	R$ 5.443,00

EDITAL

	IMAGEM, GARANTINDO EQUILÍBRIO ESTÉTICO E ESTABILIDADE ESTRUTURAL.) CONTENDO CAMADA DE BASE COM APLICAÇÃO DE SELADOR OU FUNDO PREPARADOR PRÓPRIO PARA CONCRETO; PINTURA REALIZADA COM TINTA ACRÍLICA PROFISSIONAL DE LINHA PREMIUM, COM PIGMENTAÇÃO RESISTENTE A RAIOS UV, EM CORES FIÉIS À ICONOGRAFIA TRADICIONAL DO SANTO OU SANTA CONTENDO FIELMENTE AS FEIÇÕES, SÍMBOLOS, CORES E ATRIBUTOS TRADICIONAIS. PROTEÇÃO FINAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO UV DE ALTO BRILHO OU FOSCO, FORMANDO BARREIRA IMPERMEÁVEL CONTRA CHUVA, SOL, POLUIÇÃO E AÇÃO DO TEMPO.			
03	ESCULTURA ARTÍSTICA SACRA – SÃO PEDRO EM CONCRETO ARMADO COM ESTRUTURA INTERNA EM FERRAGEM GALVANIZADA REFORÇADA. O CONCRETO ARMADO, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO MÍNIMA COMPATÍVEL COM ESTRUTURAS DE GRANDE PORTE PARA EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES COM NO MÍNIMO 25 MPA; (ALTURA. MÍN. 2,00 M E LARGURA/PROFUNDIDADE: PROPORCIONAIS À IMAGEM, GARANTINDO EQUILÍBRIO ESTÉTICO E ESTABILIDADE ESTRUTURAL.) CONTENDO CAMADA DE BASE COM APLICAÇÃO DE SELADOR OU FUNDO PREPARADOR PRÓPRIO PARA CONCRETO; PINTURA REALIZADA COM TINTA ACRÍLICA PROFISSIONAL DE LINHA PREMIUM, COM PIGMENTAÇÃO RESISTENTE A RAIOS UV, EM CORES FIÉIS À ICONOGRAFIA TRADICIONAL DO SANTO OU SANTA CONTENDO FIELMENTE AS FEIÇÕES, SÍMBOLOS, CORES E ATRIBUTOS TRADICIONAIS. PROTEÇÃO FINAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO UV DE ALTO BRILHO OU FOSCO, FORMANDO BARREIRA IMPERMEÁVEL CONTRA CHUVA, SOL, POLUIÇÃO E AÇÃO DO TEMPO.	UNIDADE	2	R$ 5.702,76
04	ESCULTURA ARTÍSTICA SACRA – SÃO JOÃO BATISTA EM CONCRETO ARMADO COM ESTRUTURA INTERNA EM FERRAGEM GALVANIZADA REFORÇADA. O CONCRETO ARMADO, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO MÍNIMA COMPATÍVEL COM ESTRUTURAS DE GRANDE PORTE PARA EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES COM NO MÍNIMO 25 MPA; (ALTURA. MÍN. 2,00 M E LARGURA/PROFUNDIDADE: PROPORCIONAIS À IMAGEM, GARANTINDO EQUILÍBRIO ESTÉTICO E ESTABILIDADE ESTRUTURAL.) CONTENDO CAMADA	UNIDADE	2	R$ 5.433,04

FINAL

	DE BASE COM APLICAÇÃO DE SELADOR OU FUNDO PREPARADOR PRÓPRIO PARA CONCRETO; PINTURA REALIZADA COM TINTA ACRÍLICA PROFISSIONAL DE LINHA PREMIUM, COM PIGMENTAÇÃO RESISTENTE A RAIOS UV, EM CORES FIÉIS À ICONOGRAFIA TRADICIONAL DO SANTO OU SANTA CONTENDO FIELMENTE AS FEIÇÕES, SÍMBOLOS, CORES E ATRIBUTOS TRADICIONAIS. PROTEÇÃO FINAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO UV DE ALTO BRILHO OU FOSCO, FORMANDO BARREIRA IMPERMEÁVEL CONTRA CHUVA, SOL, POLUIÇÃO E AÇÃO DO TEMPO.			
05	ESCULTURA ARTÍSTICA SACRA – NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO EM CONCRETO ARMADO COM ESTRUTURA INTERNA EM FERRAGEM GALVANIZADA REFORÇADA. O CONCRETO ARMADO, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO MÍNIMA COMPATÍVEL COM ESTRUTURAS DE GRANDE PORTE PARA EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES COM NO MÍNIMO 25 MPA; (ALTURA. MÍN. 2,00 M E LARGURA/PROFUNDIDADE: PROPORCIONAIS À IMAGEM, GARANTINDO EQUILÍBRIO ESTÉTICO E ESTABILIDADE ESTRUTURAL.) CONTENDO CAMADA DE BASE COM APLICAÇÃO DE SELADOR OU FUNDO PREPARADOR PRÓPRIO PARA CONCRETO; PINTURA REALIZADA COM TINTA ACRÍLICA PROFISSIONAL DE LINHA PREMIUM, COM PIGMENTAÇÃO RESISTENTE A RAIOS UV, EM CORES FIÉIS À ICONOGRAFIA TRADICIONAL DO SANTO OU SANTA CONTENDO FIELMENTE AS FEIÇÕES, SÍMBOLOS, CORES E ATRIBUTOS TRADICIONAIS. PROTEÇÃO FINAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO UV DE ALTO BRILHO OU FOSCO, FORMANDO BARREIRA IMPERMEÁVEL CONTRA CHUVA, SOL, POLUIÇÃO E AÇÃO DO TEMPO.	UNIDADE	1	R$ 5.932,02
06	ESCULTURA ARTÍSTICA SACRA – SANTA LUZIA EM CONCRETO ARMADO COM ESTRUTURA INTERNA EM FERRAGEM GALVANIZADA REFORÇADA. O CONCRETO ARMADO, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO MÍNIMA COMPATÍVEL COM ESTRUTURAS DE GRANDE PORTE PARA EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES COM NO MÍNIMO 25 MPA; (ALTURA. MÍN. 2,00 M E LARGURA/PROFUNDIDADE: PROPORCIONAIS À IMAGEM, GARANTINDO EQUILÍBRIO ESTÉTICO E ESTABILIDADE ESTRUTURAL.) CONTENDO CAMADA DE BASE COM APLICAÇÃO DE SELADOR OU FUNDO	UNIDADE	1	R$ 5.895,01

FINAL

	PREPARADOR PRÓPRIO PARA CONCRETO; PINTURA REALIZADA COM TINTA ACRÍLICA PROFISSIONAL DE LINHA PREMIUM, COM PIGMENTAÇÃO RESISTENTE A RAIOS UV, EM CORES FIÉIS À ICONOGRAFIA TRADICIONAL DO SANTO OU SANTA CONTENDO FIELMENTE AS FEIÇÕES, SÍMBOLOS, CORES E ATRIBUTOS TRADICIONAIS. PROTEÇÃO FINAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO UV DE ALTO BRILHO OU FOSCO, FORMANDO BARREIRA IMPERMEÁVEL CONTRA CHUVA, SOL, POLUIÇÃO E AÇÃO DO TEMPO.			
07	ESCULTURA ARTÍSTICA SACRA – NOSSA SENHORA DO BONCONSELHO EM CONCRETO ARMADO COM ESTRUTURA INTERNA EM FERRAGEM GALVANIZADA REFORÇADA. O CONCRETO ARMADO, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO MÍNIMA COMPATÍVEL COM ESTRUTURAS DE GRANDE PORTE PARA EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES COM NO MÍNIMO 25 MPA; (ALTURA. MÍN. 2,00 M E LARGURA/PROFUNDIDADE: PROPORCIONAIS À IMAGEM, GARANTINDO EQUILÍBRIO ESTÉTICO E ESTABILIDADE ESTRUTURAL.) CONTENDO CAMADA DE BASE COM APLICAÇÃO DE SELADOR OU FUNDO PREPARADOR PRÓPRIO PARA CONCRETO; PINTURA REALIZADA COM TINTA ACRÍLICA PROFISSIONAL DE LINHA PREMIUM, COM PIGMENTAÇÃO RESISTENTE A RAIOS UV, EM CORES FIÉIS À ICONOGRAFIA TRADICIONAL DO SANTO OU SANTA CONTENDO FIELMENTE AS FEIÇÕES, SÍMBOLOS, CORES E ATRIBUTOS TRADICIONAIS. PROTEÇÃO FINAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO UV DE ALTO BRILHO OU FOSCO, FORMANDO BARREIRA IMPERMEÁVEL CONTRA CHUVA, SOL, POLUIÇÃO E AÇÃO DO TEMPO.	UNIDADE	1	R$ 6.525,00
08	ESCULTURA ARTÍSTICA SACRA – JESUS CRISTO MISERICORDIOSO EM CONCRETO ARMADO COM ESTRUTURA INTERNA EM FERRAGEM GALVANIZADA REFORÇADA. O CONCRETO ARMADO, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO MÍNIMA COMPATÍVEL COM ESTRUTURAS DE GRANDE PORTE PARA EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES COM NO MÍNIMO 25 MPA; (ALTURA. MÍN. 2,00 M E LARGURA/PROFUNDIDADE: PROPORCIONAIS À IMAGEM, GARANTINDO EQUILÍBRIO ESTÉTICO E ESTABILIDADE ESTRUTURAL.) CONTENDO CAMADA DE BASE COM APLICAÇÃO DE SELADOR OU FUNDO PREPARADOR PRÓPRIO PARA CONCRETO; PINTURA REALIZADA COM TINTA ACRÍLICA PROFISSIONAL DE	UNIDADE	1	R$ 5.803,67

EDITAL

	LINHA PREMIUM, COM PIGMENTAÇÃO RESISTENTE A RAIOS UV, EM CORES FIÉIS À ICONOGRAFIA TRADICIONAL DO SANTO OU SANTA CONTENDO FIELMENTE AS FEIÇÕES, SÍMBOLOS, CORES E ATRIBUTOS TRADICIONAIS. PROTEÇÃO FINAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO UV DE ALTO BRILHO OU FOSCO, FORMANDO BARREIRA IMPERMEÁVEL CONTRA CHUVA, SOL, POLUIÇÃO E AÇÃO DO TEMPO.			
09	ESCULTURA ARTÍSTICA SACRA – SENHOR DO BONFIM EM CONCRETO ARMADO COM ESTRUTURA INTERNA EM FERRAGEM GALVANIZADA REFORÇADA. O CONCRETO ARMADO, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO MÍNIMA COMPATÍVEL COM ESTRUTURAS DE GRANDE PORTE PARA EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES COM NO MÍNIMO 25 MPA; (ALTURA. MÍN. 2,00 M E LARGURA/PROFUNDIDADE: PROPORCIONAIS À IMAGEM, GARANTINDO EQUILÍBRIO ESTÉTICO E ESTABILIDADE ESTRUTURAL.) CONTENDO CAMADA DE BASE COM APLICAÇÃO DE SELADOR OU FUNDO PREPARADOR PRÓPRIO PARA CONCRETO; PINTURA REALIZADA COM TINTA ACRÍLICA PROFISSIONAL DE LINHA PREMIUM, COM PIGMENTAÇÃO RESISTENTE A RAIOS UV, EM CORES FIÉIS À ICONOGRAFIA TRADICIONAL DO SANTO OU SANTA CONTENDO FIELMENTE AS FEIÇÕES, SÍMBOLOS, CORES E ATRIBUTOS TRADICIONAIS. PROTEÇÃO FINAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE VERNIZ DE PROTEÇÃO UV DE ALTO BRILHO OU FOSCO, FORMANDO BARREIRA IMPERMEÁVEL CONTRA CHUVA, SOL, POLUIÇÃO E AÇÃO DO TEMPO.	UNIDADE	1	R$ 5.203,33

1.2. Aquisição de esculturas artísticas sacras de grande porte, confeccionadas em material resistente e adequado para instalação em áreas externas, com altura mínima de 2,00 metros, representando os padroeiros dos povoados e distritos do Município de Cícero Dantas/BA, destinadas à ornamentação dos espaços públicos, valorização do patrimônio cultural e religioso e fomento ao turismo religioso municipal, conforme especificações técnicas e artísticas estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

1.3. O fornecimento das esculturas deverá observar integralmente as especificações técnicas, artísticas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo qualidade, durabilidade, fidelidade iconográfica e compatibilidade com a finalidade de instalação em logradouros públicos.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, período necessário para cumprimento das obrigações assumidas, incluindo fornecimento, recebimento, conferência e demais procedimentos administrativos decorrentes da contratação, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O objeto possui natureza de aquisição de bem artístico destinado à composição do patrimônio público municipal, devendo o procedimento observar o enquadramento legal aplicável à contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando atendidos os requisitos legais.

1.6. O instrumento contratual estabelecerá as condições relativas ao fornecimento, prazos de entrega, recebimento, garantia, responsabilidades da contratada e demais obrigações necessárias à adequada execução do objeto.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Base legal: Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21):

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/21):

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Base legal: Art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/21):

4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, artísticos, operacionais, legais e ambientais necessários ao adequado fornecimento do objeto, garantindo qualidade estética, resistência estrutural, durabilidade, fidelidade iconográfica e conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

Requisitos Técnicos

4.2. A contratada deverá fornecer as esculturas conforme os requisitos técnicos e artísticos definidos neste instrumento:

4.2.1. Estrutura: As esculturas deverão possuir estrutura resistente e adequada para instalação permanente em áreas externas, garantindo estabilidade e resistência às condições climáticas, como exposição ao sol, chuva e ventos;

4.2.2. Acabamento: As peças deverão apresentar acabamento de qualidade, utilizando materiais apropriados para áreas externas, com proteção adequada contra desgaste, ação dos raios solares e intempéries;

4.2.3. Dimensões: Altura mínima de 2,00 m (dois metros);

4.2.4. Base e fixação: As esculturas deverão possuir base estrutural ou sistema de fixação compatível com a instalação definitiva no local indicado pela Administração;

4.2.5. Iconografia: As representações deverão observar fidelidade às características, símbolos, cores e atributos tradicionais de cada santo ou padroeiro representado, conforme referências fornecidas pela Administração Municipal;

4.2.6. Capacidade técnica: A contratada deverá apresentar portfólio artístico, catálogo ou documentação equivalente que demonstre experiência compatível com a produção de esculturas sacras ou obras artísticas de grande porte.

Requisitos Operacionais

4.3. O fornecimento deverá observar:

4.3.1. Entrega conforme as condições estabelecidas nas Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias demandantes;

4.3.2. Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando as etapas necessárias de produção artesanal, preparação e acabamento das peças;

4.3.3. Acondicionamento adequado das esculturas, garantindo proteção contra danos estruturais e preservação do acabamento durante o transporte;

4.3.4. Recebimento acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, responsável pela conferência da conformidade das peças;

4.3.5. O transporte das esculturas do ponto de recebimento até os locais definitivos de instalação será de responsabilidade do Município, que providenciará os meios adequados para movimentação e posicionamento das peças.

Requisitos Legais e Normativos

4.4. A contratação deverá observar:

4.4.1. As disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.2. As normas aplicáveis de segurança do trabalho e transporte;

4.4.3. A legislação ambiental aplicável quanto ao manejo e destinação de resíduos decorrentes da produção;

4.4.4. A comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação;

4.4.5. Os princípios de proteção e valorização cultural previstos nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Requisitos de Sustentabilidade

4.5. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis compatíveis com o objeto, incluindo:

4.5.1. Utilização de materiais adequados e duráveis, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

4.5.2. Destinação adequada dos resíduos gerados durante o processo produtivo;

4.5.3. Preferência por materiais com maior vida útil e menor impacto ambiental;

4.5.4. Adoção de boas práticas ambientais durante a fabricação, acondicionamento e transporte das esculturas.

Garantia do Objeto

EDITAL

A contratada deverá garantir as esculturas fornecidas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo.

A garantia compreenderá, no mínimo, a correção, sem qualquer ônus para a Administração, de defeitos decorrentes de fabricação, incluindo:

- fissuras ou trincas decorrentes de falhas construtivas;
- desprendimento ou descascamento da pintura;
- defeitos na estrutura de concreto ou na armadura interna;
- desprendimento do revestimento ou do acabamento superficial;
- outros vícios de fabricação que comprometam a qualidade, estabilidade ou durabilidade da peça.

Os danos decorrentes de vandalismo, acidentes, impactos externos ou instalação inadequada realizada pela Administração não serão abrangidos pela garantia.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Base legal: Art. 18, §1º, III da Lei nº 14.133/21):

Condições da execução

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento das esculturas artísticas sacras, confeccionadas de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.2. A contratada será responsável pela fabricação, acabamento, inspeção de qualidade e disponibilização das esculturas para retirada pelo Município, quando o local de fabricação estiver situado em distância de até 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Cícero Dantas/BA.

5.3. Quando o local de fabricação estiver situado a distância superior a 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município, a entrega das esculturas será de responsabilidade da contratada, devendo ocorrer no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.4. Antes da fabricação definitiva, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato imagens, croquis, desenhos técnicos ou registros fotográficos do modelo proposto para cada escultura, visando à verificação da fidelidade iconográfica e da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.5. A aprovação dos modelos pela Administração constitui condição para o início da fabricação definitiva, não eximindo a contratada da responsabilidade pela perfeita execução do objeto e pela observância das especificações técnicas contratadas.

5.6. As esculturas deverão ser entregues devidamente concluídas, acabadas, pintadas, protegidas com verniz apropriado para exposição externa e acompanhadas das orientações necessárias para seu correto transporte, movimentação e instalação.

5.7. A instalação, fixação das esculturas e execução das respectivas bases serão de responsabilidade da Administração Municipal.

5.8. O prazo máximo para conclusão e disponibilização das esculturas será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Base legal: Art. 117 da Lei nº 14.133/21):

6.1. A gestão do contrato será realizada de forma integrada entre gestor e fiscais designados, assegurando que a execução do objeto observe as cláusulas contratuais, as normas da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Em casos de suspensão, impedimento ou paralisação da execução, o prazo contratual será ajustado pelo período correspondente, mediante registro formal no processo administrativo.

6.3. As comunicações relativas à execução, acompanhamento e controle do contrato deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas oficiais quando apropriado.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada a qualquer momento para esclarecimentos, ajustes operacionais ou alinhamentos necessários ao pleno cumprimento do objeto.

6.5. Após a assinatura, será realizada reunião inicial com gestor, fiscais e contratada para apresentação do plano de fiscalização, mecanismos de controle, responsabilidades de cada parte e critérios para o recebimento provisório e definitivo.

Fiscalização

6.6. A fiscalização será exercida pelos fiscais formalmente designados e/ou seus substitutos, responsáveis por acompanhar a execução, registrar ocorrências relevantes, verificar conformidade e adotar as medidas necessárias à regular execução, reportando ao gestor os fatos que excederem sua competência.

6.7. Compete aos fiscais manter registros atualizados, atestar as etapas executadas, comunicar não conformidades e solicitar providências corretivas à contratada, observando o Decreto Municipal nº 993/2023.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

EDITAL

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestão do Contrato

6.14. O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral do acompanhamento e fiscalização, consolidando informações, instruindo o processo administrativo, monitorando prazos, avaliando a manutenção das condições de habilitação da contratada e adotando providências administrativas necessárias ao bom andamento contratual.

6.15. Cabe ao gestor deliberar sobre ajustes na execução, reportar situações críticas à autoridade competente, solicitar abertura de processo de responsabilização quando houver indícios de infrações e adotar medidas relacionadas à prorrogação, renovação, alterações ou encerramento contratual.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Base legal: Art. 141 da Lei nº 14.133/21):

7.1. A medição do objeto será realizada por unidade efetivamente fornecida e instalada, observando-se a conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, dimensões, acabamento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7.2. O recebimento dos produtos ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

7.2.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega ou da retirada das esculturas, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das

condições aparentes do objeto, sendo emitido o respectivo termo de recebimento provisório.

7.2.2. Recebimento Definitivo: Será realizado pela fiscalização do contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade das esculturas com as especificações técnicas, acabamento, dimensões, pintura, resistência aparente, fidelidade artística e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.3. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Somente após o recebimento definitivo será considerado cumprido o objeto contratual para fins de liquidação e pagamento.

7.4. Somente serão considerados para fins de pagamento os produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração.

7.5. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas durante a execução contratual, quando aplicável.

7.6. O pagamento será realizado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disponibilidades financeiras, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, reiniciando-se sua contagem após a correção das pendências, sem qualquer ônus para a Administração.

7.8. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada no processo de contratação.

7.9. A Administração poderá realizar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis, observando as normas fiscais e tributárias aplicáveis.

7.10. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, civis, administrativas e legais, nem implica aceitação definitiva dos produtos que, posteriormente, venham a apresentar defeitos ou vícios ocultos.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133, de 2021.

EDITAL

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.16. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado será providenciado a sua notificação por escrito para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação da regularidade fiscal.

Pagamento

7.21. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

EDITAL

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação

7.26. Não haverá antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.27. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Base legal: Art. 33 da Lei nº 14.133/21):

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL.

8.1.1 Com base no Decreto Municipal Nº 131, de 24 de fevereiro de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do município de Cícero Dantas-BA. artigo 8º "Os órgãos e as entidades deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação dos BENEFICIADOS nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

Forma de fornecimento:

8.2. O fornecimento e instalação das esculturas em arte sacra ocorrerão conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, observando o cronograma definido para cada local de instalação.

8.3. Cada fornecimento será solicitado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, expedida pela Administração, contendo a descrição dos itens, quantitativos, local e prazo para entrega.

9 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (Base legal: Art. 66, Art. 67, Art. 68, Art. 69 da Lei nº 14.133/21):

9.1. Para fins de habilitação deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.9. Documento de Identificação do Representante Legal.

9.9.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documento oficial de identificação com foto do titular, sócio ou representante legal da licitante, com o objetivo de verificar a legitimidade da representação;

9.9.2. A ausência do documento de identificação não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, podendo ser suprida mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

9.9.3. Serão considerados documentos oficiais de identificação, dentre outros:

a) Carteira de Identidade (RG);
b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
c) Carteira profissional expedida por conselho de classe;
d) Passaporte.

9.9.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

EDITAL

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

9.21. Certidões negativas de falência e concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.22. Certidão Simplificada, emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

9.23.5. Dispensar o MEI da apresentação do Balanço Patrimonial. A fundamentação desta tese é a de que os MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, não possuindo Livro Diário ou Livro Caixa e a exigência de Balanço imputaria ônus excessivo ao microempresário. Ademais, estariam os MEIs desobrigados de produzir Balanço Patrimonial, conforme o § 2º do art. 1.179 do Código Civil.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

9.26. A boa situação financeira do licitante será comprovada com a apresentação de Declaração contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado de forma digital com base no Art. 69, I e § 1º da Lei Nº 14.133/2021 e artigo 1184, inciso II do Código Civil para Demonstrações que possuam mais de 90 (noventa) dias após o registro no Órgão competente, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

Qualificação Técnica

9.27. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, de forma satisfatória, o fornecimento de fogos de artifício ou produtos de características compatíveis com o objeto da presente contratação.

9.28. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante possui experiência compatível com o porte e a natureza do objeto licitado, evidenciando a capacidade de cumprir as obrigações contratuais com qualidade, eficiência e segurança.

9.29. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.30. A licitante deverá apresentar, quando exigido pela legislação específica, licença, autorização, certificado ou outro documento expedido pelos órgãos competentes, que a habilite a comercializar, transportar e armazenar fogos de artifício, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das normas de segurança aplicáveis durante toda a execução contratual.

9.32. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter válidas todas as autorizações, licenças e demais documentos exigidos pela legislação

aplicável ao objeto, respondendo integralmente por sua regularidade perante os órgãos fiscalizadores.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Base legal: Arts. 92, 117 e 120 da Lei nº 14.133/21):

10.1. Fornecer os fogos de artifício de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

10.2. Executar o fornecimento de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.3. Entregar os produtos no local e prazo estabelecidos pela Administração, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

10.4. Fornecer exclusivamente produtos novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, quando aplicável, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

10.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, armazenamento, acondicionamento, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, observando todas as normas de segurança aplicáveis ao manuseio de fogos de artifício.

10.6. Possuir e manter, durante toda a execução contratual, todas as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pela legislação para comercialização, transporte e armazenamento de fogos de artifício.

10.7. Substituir, às suas expensas, os produtos entregues que apresentarem defeitos, avarias, vícios, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo fixado pela Administração.

10.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a documentação sempre que solicitada pela Administração.

10.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

10.11. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

10.12. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo fiscal ou gestor do contrato.

10.13. Cumprir integralmente as normas de segurança, saúde ocupacional, transporte, armazenamento e comercialização de fogos de artifício previstas na legislação vigente e nas normas expedidas pelos órgãos competentes.

EDITAL

10.14. Manter sigilo sobre informações e documentos de que tiver conhecimento em razão da execução contratual, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração.

10.15. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem autorização prévia e expressa da Administração, quando admitido no instrumento convocatório.

10.16. Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência, no edital e no contrato, garantindo a execução do objeto com eficiência, qualidade, segurança e observância do interesse público.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Base legal: Arts. 92, 117 e 141 da Lei nº 14.133/2021):

11.1. Emitir as Ordens de Fornecimento contendo as especificações, quantidades, local e prazo para entrega dos produtos.

11.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada execute o objeto contratual de forma adequada, disponibilizando as informações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Receber os produtos provisória e definitivamente, por meio de servidor ou comissão designada, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de fiscal e gestor designados, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou no contrato, exigindo sua substituição no prazo fixado.

11.6. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades verificadas na execução contratual, concedendo-lhe prazo para saneamento, quando cabível.

11.7. Efetuar o pagamento à contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente, observadas as condições, prazos e exigências previstos no contrato e na legislação vigente.

11.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9. Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do objeto, sempre que solicitados ou quando indispensáveis ao cumprimento do contrato.

11.10. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a vigência contratual, quando exigido pela legislação.

11.11. Comunicar à contratada qualquer alteração na programação dos eventos que possa impactar o cronograma de fornecimento, observando antecedência razoável para viabilizar o atendimento da demanda.

11.12. Exercer as demais prerrogativas e cumprir as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, visando à adequada execução do objeto e à proteção do interesse público.

EDITAL

12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 23 da Lei nº 14.133/21):

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 62.956,69 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, *conforme consta no relatório de cotação:* ***http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nIJNnSIjIGCfejCAO7JxgL9K5XgwQeq5kM6Bzoib90dDBOfiMy%252bzdg%253d%253d*** *anexo nos autos do processo.*

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Base legal: Art. 7º da Lei nº 14.133/21):

14.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2001 – Sec. Municipal de Urbanização e Serv Públicos - SEMURSE	2012 – Manutenção de Espaços e Equipamentos Públicos	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cícero Dantas – Bahia 10 de agosto de 2026.

Carlos Elielson Santana Macedo
Decreto nº 0021 de 02/01/2025
Secretaria Municipal de Urbanização e Serviços Públicos – SEMURSE

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
ANEXO III
CARTA DE APESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Cícero Dantas/BA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD, conforme especificação constante do Termo de Referência do Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) Prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;
b) Prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.
Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$ _____ (_____).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Cícero Dantas/BA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**	
INSC. ESTADUAL:		**CNPJ:**	
E-MAIL:		**VALIDADE DA PROPOSTA:**	
REPRESENTANTE LEGAL:			
DADOS BANCÁRIOS:			

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de esculturas artísticas sacras de grande porte, destinadas à instalação em logradouros públicos do Município de Cícero Dantas, representando os padroeiros dos respectivos povoados e distritos.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD.

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

EDITAL

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/____/____

LOCAL DATA

_____

ASSINATURA

Observações:

1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAL

A Ilmo. Sr.ª. Agente de Contratação,
Prefeitura Municipal de Cícero Dantas/BA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD

Sr.ª. Agente de Contratação,

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES

A Ilmo. Sr.ª Agente de Contratação,
Prefeitura Municipal de Cícero Dantas/BA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD

Sr.ª Agente de Contratação,

A signatária_____, inscrita no CNPJ Nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade Nº_____ e CPF Nº_____, DECLARA QUE:

De acordo com o disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Sim () Não ()

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Sim () Não ()

Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Sim () Não ()

Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Sim () Não ()

Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

- Que a proposta apresentada para participar do DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD, foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante

potencial ou de fato DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Dispensa Eletrônico nº. **DE005/2026PMCD**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cícero Dantas – Bahia, antes da abertura oficial das propostas;
- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com o município, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização do fornecimento a que se refere o DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), __ de_____ de _____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa
(Cargo/Função)
Doc. de Identidade Nº_____
CPF Nº _____
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº */******

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ******** ********** ********** ********** **********, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA E A EMPRESA **********.**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: De um lado, o **MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.808.613/0001-00, com sede na Rua Raymundo Borges de Santana, S/N, Centro, CEP 48.410-000, Cícero Dantas – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **VINICIUS JOSÉ ARAÚJO BORGES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº **********, CPF Nº **********, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXX**, Inscrição Estadual Nº **XXXXXXXXX**, Inscrição Municipal Nº **XXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXX**, neste ato representada pelo (a) Sr. (ª) **XXXXXXXXX, XXXXXXXXX, XXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o Nº _____, RG n.º _____, podendo ser encontrado(a) no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRÉVIA:

As partes firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 099/2026 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **********, ********** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência do Edital do DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela requisitante, de forma parcelada e contínua.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. O Edital da Licitação;
1.1.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.

2.1. Como condição para a manutenção deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de vigência todas as condições de habilitação exigidas na licitação. A **CONTRATADA** presta garantia para que os produtos sejam entregues conforme as normas legais, de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização, no que couber;

2.2. A **CONTRATADA** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido e será feito de forma imediata, de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido; A **CONTRATADA** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

2.3. Os órgãos e entidades solicitarão à **CONTRATADA**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade deste contrato, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Anexo I deste termo.

2.4. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar este termo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e legislação cabíveis.

2.5. Este contrato estará sujeito às regras previstas na Lei Nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência.

2.5.1. A alteração ou revisão de preços implica em reequilíbrio econômico dos preços das propostas apresentadas no DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

2.5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, através de termo aditivo unilateral por parte da administração.

2.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

EDITAL

3.1. O prazo de vigência da contratação terá o seu início quando da sua assinatura, ou seja, no dia ___/_____/_____ e seu fim no dia ___/____/_____, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. Dá-se a este contrato o importe de **R$ _____ (_____)**, pelos serviços executados constantes nos Itens, Anexo II deste contrato, conforme Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes no certame.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA Amplo, mantido pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) a ser solicitados pela **CONTRATADA**, que dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar a **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações elencadas no Termo de Referência, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e **6)** Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

EDITAL

10.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não

se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

Multa:

I. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

II. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

EDITAL

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

13.2. O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, respeitando os prazos a saber:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2001 – Sec. Municipal de Urbanização e Serv Públicos - SEMURSE	2012 – Manutenção de Espaços e Equipamentos Públicos	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo o

acompanhamento, a aferição qualitativa e a atestação dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

16.2. A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, o (a) Servidor(a) Sr. (ª). **********, Matrícula Nº ****, CPF Nº ********** designado pela **Portaria Municipal Nº ***/****, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado pela Administração, ao qual competirá acompanhar as negociações, desde o ato da assinatura deste contrato até o prazo final, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem neste curso, inclusive acompanhar o pagamento (vide cláusula nona), e de tudo dará ciência ao credenciante, conforme Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021 e legislação complementar.

16.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

16.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal Nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cícero Dantas – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Cícero Dantas / Bahia, ** de ********** de ****.

Prefeitura Municipal de Cícero Dantas
CNPJ Nº 13.808.613/0001-00
Vinicius José Araújo Borges de Souza
Gestor Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE005/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
ANEXO VIII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº * /******

No dia ** de ******** de *****, no (a) **MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA**, inscrito (a) no CNPJ **13.808.613/0001-00**, com sede à Praça Raymundo Borges de Santana, S/N CEP 48410-000 – Cícero Dantas-BA neste ato legalmente representado por **VINICIUS JOSÉ ARAÚJO BORGES DE SOUZA**, portador do CPF nº **********, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:
CNPJ:
Representante:
Telefone:
Email:
Endereço:

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Total: R$ **********

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ****/**/******, a contar do dia ****/**/******.

.CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Cícero Dantas a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor acima, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias
em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo Município de Cícero Dantas mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº **DE005/2026PMCD**.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria do Município de Cícero Dantas, através do seu Setor de Compras, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3 - O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade
de atendimento pelo signatário da ata.

4.4 - Para fins da ordem de classificação, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos fornecedores, mesmo que aceitem, ao final da licitação, a redução do preço ofertado pelo vencedor.

4.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 15ª; e

4.5.3 – Quando o licitante vencedor não puder atender à demanda apresentada pela Administração.

CLÁUSULA 5ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços considerados para o fornecimento dos produtos será o preço estabelecido na proposta final apresentada pelo FORNECEDOR, parte integrante deste instrumento.

5.1.1. Os valores totais registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos às VENCEDORAS dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

5.1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA 6ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 -Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados as condições dispostas na Lei federal n.º 14.133/2021, em especial:

6.1.1 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.1.2 – Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

6.1.3 – A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

6.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e observadas as exigências contidas no art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021.

7.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021, podendo ser alterados, observados os preceitos estabelecidos no art. 124 da mesma Lei.

CLÁUSULA 8ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado conforme o disposto na Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.2 - Fornecer os bens ou produtos no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

9.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

9.5 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS:

10.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

10.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

10.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices estabelecidos no Edital para cada um dos produtos.

11.3 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA 13ª – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 -Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que o inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado

pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA 15ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento ou no Edital; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - Por razão de interesse público;

15.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do quanto disposto neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cícero Dantas – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VINICIUS JOSÉ ARAÚJO BORGES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX

EDITAL